



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

MOÇÃO 44/2025

A autoria da Moção é da Nobre Vereadora Tatiane Costa.

Trata-se de Moção, que visa manifestar APOIO ao Ex-Presidente Jair Messias Bolsonaro, em defesa do devido processo legal, da publicidade processual e da liberdade de expressão, diante das ilegais, desproporcionais e inconstitucionais medidas cautelares impostas pelo Ministro Alexandre de Moraes.

Destaca-se que esta Moção encontra respaldo em nosso ordenamento, com base nos fundamentos a seguir.

Sobre os trâmites atinentes ao devido processo legislativo, dispõe o Regimento Interno:

*Capítulo V
Das Moções*

*Art. 107. **Moção** é a proposição em que o **Vereador pretende a manifestação** da Câmara sobre determinado assunto, **aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando**. (Redação dada pela Resolução nº 440, de 8 de dezembro de 2016)*

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Verifica-se, portanto, que **estão presentes os requisitos** exigíveis para a elaboração e envio da **moção**, ante a pertinência temática da questão, e o interesse desta Câmara Municipal em defender e debater a questão, bem como que seja **dada ciência aos órgãos competentes**.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ademais, destaca-se que proposição em tela deve ser encaminhada à Comissão de Justiça para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única.

Por último, ressalta-se que **o jurídico dessa Casa não vê óbices legais ao trâmite e discussão das moções, presentes argumentos de ordem legal, ressalvados aos parlamentares a oportunidade de discussão do mérito da questão em plenário.**

Por fim, ressalta-se que a aprovação da matéria dependerá da maioria simples, nos termos do art. 162 do Regimento Interno.

Ante o exposto, **nada a opor.**

Sorocaba-SP, 05 de agosto de 2025.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390033003100380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCAS DALMAZO DOMINGUES** em **05/08/2025 13:15**

Checksum: **79ED9B5906F265FFB9CCFF25898ECA0FA1F7DE862C9B9D75EF6F2DF2368FB31A**

